



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1341 / 2024 :: TERÇA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI MUNICIPAL Nº 155 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.....	1
LEI MUNICIPAL 156 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024	2
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024.....	3
Portaria nº 157, de 10 de dezembro de 2024.	5
Portaria nº 158, de 10 de dezembro de 2024.	6
TERMO DE POSSE Nº 008/2024	6

LEI MUNICIPAL Nº 155 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O "BAZAR SOLIDÁRIO" NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA, DESTINADO À CONCESSÃO DE ALIMENTOS E ROUPAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Bazar Solidário" no município de Governador Edison Lobão -MA com o objetivo de distribuir alimentos e roupas à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O "Bazar Solidário" será realizado trimestralmente em locais definidos pela Secretaria Desenvolvimento Social, podendo ocorrer em parceria com entidades sociais e organizações não governamentais.

Art. 3º São objetivos do "Bazar Solidário":

- Prover assistência básica à população em situação de vulnerabilidade;
- Promover a dignidade e o bem-estar social por meio da distribuição de alimentos e vestuário;
- Estimular a solidariedade e a participação comunitária em ações sociais.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do "Bazar Solidário":

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I. Famílias e indivíduos cadastrados nos programas sociais do município;
- II. Pessoas em situação de rua ou em condições de extrema pobreza, identificadas pelos serviços de assistência social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável por:

- I. Coordenar e organizar a realização do "Bazar Solidário";
- II. Realizar o cadastramento e triagem dos beneficiários;
- III. Estabelecer parcerias com entidades sociais, empresas e órgãos públicos para a captação de doações de alimentos e roupas;
- IV. Divulgar as datas e locais de realização do evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, 202º DA INDEPEDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 156 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA CARAVANA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Caravana da Cidadania, com o objetivo de levar diversos serviços públicos a territórios de maior vulnerabilidade social no âmbito do município de Governador Edison Lobão -MA.

Art. 2º O Programa Caravana da Cidadania será realizado periodicamente e abrangerá, entre outros, os seguintes serviços:

- I - Emissão de documentos civis, como carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento;
- II - Atendimento na área da saúde, incluindo consultas médicas, odontológicas e exames básicos;
- III - Ações educativas e culturais, como oficinas, palestras e atividades recreativas;
- IV - Orientação e assistência jurídica gratuita;
- V - Inscrição e atualização em programas sociais governamentais;
- VI - Serviços de assistência social, como aconselhamento e encaminhamento para programas de apoio;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VII - Ações de promoção da igualdade racial e de gênero.

Art. 3º O Programa será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta por representantes das Secretarias Municipais, além de representantes da sociedade civil.

Art. 4º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar a execução das atividades da Caravana da Cidadania;
- II - Identificar e selecionar os territórios prioritários para a realização das ações;
- III - Articular parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução do programa;
- IV - Avaliar os resultados e impactos do programa, propondo melhorias e ajustes necessários.

rt. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, 202º DA INDEPEDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342331.2024.2152-08; PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ: Nº 22.757.771/0001-60.

CONTRATADA: A COMERCIAL HIGI TEX LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº23.379.637/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, A FIM DE BENEFICIAR GRÁVIDAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SENDO ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----------	-------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



1	Banheira para Bebe – Cores Variadas; Adoleta Baby; 20 Litros	Unidades	300	R\$ 44,20	R\$ 13.260,00
2	Kit Bolsa cor – Unisex; Bolsa Térmica 2 Peças	Unidades	300	R\$ 84,67	R\$ 25.401,00
3	Kit com cueiros; Diogo Baby; Cueiro 3 Peças	Pacotes	300	R\$ 23,81	R\$ 7.143,00
4	Meias; PEB’S; 0 a 4 meses	Pacotes	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
5	Conjunto de Pagão Cores variadas; Sanuely Baby; Tam. Único	Unidades	300	R\$ 25,02	R\$ 7.506,00
6	Kit com fraldas; Encanto Baby; 5 Peças	Pacotes	300	R\$ 55,55	R\$ 16.665,00
7	Fralda Descartável Personal Soft & Protect Jumbinho - Tamanho P - 18 unidades	Pacotes	150	R\$ 30,91	R\$ 4.636,50
8	Fralda Descartável Personal Soft & Protect - Tamanho M - 16 unidades	Pacotes	150	60,63	R\$ 9.094,50
9	Toalha Umedecida Recem Nascido; Cotton Line; Baby Care - 48 unidades	Pacotes	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
TOTAL					R\$ 87.864,00

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 87.864,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Banheira para Bebe – Cores Variadas; Adoleta Baby; 20 Litros	Unidades	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
2	Kit Bolsa cor – Unisex; Bolsa Térmica 2 Peças	Unidades	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00



3	Kit com cueiros; Diogo Baby; Cueiro 3 Peças	Pacotes	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
4	Meias; PEB´S; 0 a 4 meses	Pacotes	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
5	Conjunto de Pagão Cores variadas; Sanuelly Baby; Tam. Único	Unidades	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
6	Kit com fraldas; Encanto Baby; 5 Peças	Pacotes	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
7	Fralda Descartável Personal Soft & Protect Jumbinho - Tamanho P - 18 unidades	Pacotes	150	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
8	Fralda Descartável Personal Soft & Protect - Tamanho M - 16 unidades	Pacotes	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
9	Toalha Umedecida Recem Nascido; Cotton Line; Baby Care - 48 unidades	Pacotes	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
TOTAL					R\$ 49.230,00

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta reais).

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 26/11/2024.
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024,JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Portaria nº 157, de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Tutelar do Município de Governador Edison Lobão -MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor **FELIPE PAULO DE MOURA** inscrito na Carteira de Identidade sob o nº. *****192008-*, SSP/MA, e no CPF sob o nº. ***.163.593-**, para assumir a função eletiva de Conselheiro Tutelar do Município de Governador Edison Lobão – MA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 020, de 20 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 105, de 05 de janeiro de 2016, bem como, com a Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Edison Lobão – MA. Conforme art. 6º caput da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 2º. A exoneração de que trata o art. 1º refere-se ao mandato para o período compreendido entre **10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**.

Art.3º. Revogada todas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, 135º DA INDEPENDÊNCIA E 202º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 158, de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Governador Edison Lobão -MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral para o Conselho tutelar realizado no dia 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MIRIAN LIMA DA SILVA SOUSA** inscrito na Carteira de Identidade sob o nº. *****133899-*, SSP/MA, e no CPF sob o nº. ***.754.823-**, para assumir a função eletiva de **Conselheira Tutelar** do Município de Governador Edison Lobão – MA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 020, de 20 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 105, de 05 de janeiro de 2016, bem como, com a Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Edison Lobão – MA. Conforme art. 6º caput da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 2º. A nomeação de que trata o art. 1º refere-se ao mandato para o período compreendido entre **10 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**.

Art.3º. Revogada todas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, 135º DA INDEPENDÊNCIA E 202º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 008/2024

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, foi dada posse pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Geraldo Evandro Braga de Sousa, pelo vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jean Carlos Maciel Nascimento de acordo com a Lei Municipal nº 020, de 20 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 105, de 05 de janeiro de 2016, bem como, com a Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Edison Lobão – MA. Conforme art. 6º caput da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, **MIRIAN LIMA DA SILVA SOUSA**, sob CPF sob o nº. ***.754.823-**, que recebeu seu termo de posse do cargo de **Conselheira Tutelar**, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato compreendido entre **10 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**. O (a) qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 010/2024, datado de 05 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Governador Edison Lobão, Maranhão eleitos para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

E, por estar em conformidade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, e pelo (a) Empossado (a).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

MIRIAN LIMA DA SILVA SOUSA

Empossado (a)





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0aec91114f0a711585ba873714de882a0553bf7a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

